



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021-000001

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 01 de Janeiro de 2021 - Horário: 11:00

Objeto: Locação de Imóvel para sediar a Estratégia Saúde da Família-ESF, Maria Faria, no Setor Cascalheira, neste Município de Rio Maria - PA

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

JURANDIR RAIMUNDO DE LIMA, com o valor total de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos reais).



Ofício nº 049/2021 SMS-GAB

Rio Maria – PA, 01 de Janeiro de 2021

Venho através do presente solicitar de vossa senhoria, que seja providenciado em caráter de urgência processo licitatório de locação de imóvel, o referido imóvel será para o funcionamento da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), **MARIA FARIAS**, considerando que devido a pandemia, houve a necessidade de transferência da ESF, para que a Central de Atendimento a COVID19, funcionasse anexo ao Hospital Municipal. Vale ressaltar que o município não dispõe, de prédio em quantidade suficientes para o funcionamento da **ESF**, estima-se o valor mensal do aluguel em R\$ 900.00 (novecentos reais), o imóvel deve estar localizado no setor **CASCALHEIRA**, em local centralizado e de fácil acesso a população do referido Bairro. ter no mínimo 11 cômodos com as seguintes especificações: recepção, consultório médico, consultório de enfermagem, sala de vacina, sala de curativo, consultório dentário, banheiro masculino, banheiro feminino, banheiro para os servidores, sala para reunião e almoxarifado.

Sendo cõ para o momento, desde já agradeço

Atenciosamente,


EDVANIA PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal Adjunta de Saúde
Fortaria nº 015/2021

ILMA SENHORA
JANIELE SOARES SILVA
MD.:DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NESTA



SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Senhor Presidente, da CPL

Através do presente solicitamos a V. S.ª abertura de PROCESSO LICITATÓRIO para locação de imóvel especificado de acordo com as informações a seguir:

1 - **OBJETO:** Locação de imóvel para sediar a Estratégia de Saúde da Família – ESF, Maria Faria, no Setor Cascalheira, neste Município de Rio Maria - PA.

2 - **ORIGEM DO RECURSO:** As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - **VIGÊNCIA:** O contrato oriundo desse processo administrativo de licitação terá sua vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

4 - **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução em até 15 (quinze) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço.

5 - **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a locação do referido imóvel, tendo em vista que o Município não dispõe de imóvel próprio para o funcionamento do serviço de atendimento.

Rio Maria – PA, 01 de janeiro de 2021.


EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

Ao Setor Administrativo para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas ao atendimento do presente processo para Locação de Imóvel para sediar a Estratégia Saúde da Família-ESF, Maria Faria, no Setor Cascalheira, neste Município de Rio Maria - PA

RIO MARIA - PA, 01 de Janeiro de 2021


EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

AV: RIO MARIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento de Cadastro e Tributos

Através do presente encaminhamento em anexo a V. Sa., o processo licitatório n.º 004/2021-000001, exarado pelo Ilmo. Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. EDIMILSON BATISTA ALVES, onde solicita procedimentos administrativos para locação de Imóvel, para instalação e funcionamento da Estratégia de Saúde da Família-ESF, Maria Farias, do Setor Cascalheira neste Município de Rio Maria-PA.

Encaminhamos o processo para avaliação de preço praticado no mercado local com a finalidade de local o imóvel.

Sem mais para o momento, aguardamos o **Laudo de Avaliação** para seguimento do processo.

Rio Maria-PA, 01 de Janeiro de 2021.



JARDEL SAMPAIO MOTA

Membro da C. P. L.

Portaria n.º 011, 01 de Janeiro de 2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal



DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS

DESPACHO

Do: Departamento de Cadastro e Tributos

Para: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores;

Laudo

1. SOLICITANTE: (Departamento de Licitações)
2. PROPRIETÁRIO: (JURANDIR RAIMUNDO DE LIMA)
3. OBJETO DA AVALIAÇÃO:
4. Tipo do Bem: (Imóvel em alvenaria, terreno murado, cobertura em telhas de barro, forro, piso em cerâmica, abastecimento de água, instalação hidráulica, sanitária e elétrica em perfeitas condições, composto de 11 cômodos com salas amplas e arejadas: 01 recepção, 01 consultório médico, 01 consultório de enfermagem, 01 sala de vacina, 01 sala de curativo, 01 consultório dentário, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 banheiro para os servidores, 01 sala para reunião e almoxarifado).
5. Descrição Sumária do Bem: (Área: Terreno 300,00 m², Edificada 300 m², Excedente 0,00 m², Testada: 10,00m; localizado na Rua 17, n.º 671, Bairro: Cascalheira, CEP: 68.530-000, Setor 03, Quadra 81, Lote 01).
6. Tipo de ocupação: (imóvel próprio).
7. FINALIDADE DO LAUDO/PARECER TÉCNICO: (locação de Imóvel para sediar a Estratégia Saúde da Família-ESF, Maria Farias, Setor Cascalheira, Vinculada a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Rio Maria-PA).

Informamos que o preço do aluguel mensal, mercadologicamente praticado é de R\$ 900,00 (novecentos reais) ao mês.

Rio Maria – PA em 01 de Janeiro de 2021.

IRISSONES LOPES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis (COMAI)
Portaria n.º 081 de 15 de Janeiro de 2021



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PORTARIA Nº. 081, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Constitui a comissão de avaliação de bens Imóveis para realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação, amortização dos bens do Município de Rio Maria-PA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, (Ato privativo do Prefeito Municipal), da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão de Avaliação Patrimonial dos Bens Imóveis do Município de Rio Maria - PA, com a finalidade de realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação e amortização.

Art. 2º - A Comissão será composta por 04 (quatro) servidores, sendo 01 (um) Presidente e 03 (três) membros, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, a seguir:

Presidente	IRISSONES LOPES DE OLIVEIRA	RG n.º 480.905-5 / PA	CPF n.º 745.455.072-04
Membro	DIVINO PEREIRA BRITO	RG n.º 172.692.2 / PA	CPF n.º 300.247.902-06
Membro	RONY NOGUEIRA DA SILVA	RG n.º 546.653-6 / PA	CPF n.º 531.537.402-59
Membro	RUFINO BRASIL NETO	RG n.º 163.099-6 / PA	CPF n.º 244.439.131-49

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte um.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2021.


MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78

Publicado na FAMEP em 15/01/2021
Por Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador: 521E76CE
Conforme Lei Municipal nº 054/2011



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE




DESPACHO

A(o) Ilmº(a) Sr.(a)
EDIMILSON BATISTA ALVES

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Locação de Imóvel para sediar a Estratégia Saúde da Família-ESF, Maria Faria, no Setor Cascalheira, neste Município de Rio Maria - PA

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 10.301.0007.2-116 - Estratégia Saúde da Família-PSF, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Física.

RIO MARIA - PA, 01 de Janeiro de 2021



Setor Responsável

AV: RIO MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Locação de Imóvel para sediar a Estratégia Saúde da Família-ESF, Maria Faria, no Setor Cascalheira, neste Município de Rio Maria - PA

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

RIO MARIA - PA, 01 de Janeiro de 2021


EDIMILSON BANISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

AV: RIO MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021-000001

DATA DE ABERTURA: 01 de Janeiro de 2021 **HORÁRIO:** 11:00

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, JARDEL SAMPAIO MOTA, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

RIO MARIA - PA, 01 de Janeiro de 2021


JARDEL SAMPAIO MOTA
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

- I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;
- II - elaboração dos Instrumentos Convocatórios;
- III - datar e assinar os Instrumentos Convocatórios;
- IV - receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações das Secretarias Municipais.

Art. 3º. A função da Comissão Permanente de Licitações compreende a expedição dos Instrumentos Convocatórios, recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e propostas de preços relativos às Licitações.

Art. 4º. Só será admitida nas áreas de atribuição da Prefeitura, a criação de uma única Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º. O Presidente será substituído em seus impedimentos ou afastamentos legais pelo Vice-Presidente.

§ 2º. Os Suplentes só serão convocados nos impedimentos ou afastamentos legais dos Titulares.

§ 3º. Sem prejuízo do disposto no art. 113 da Lei nº 8.666/93, junto à Comissão Permanente de Licitações, poderá atuar o representante do Controle Interno com a atribuição de auditar e fiscalizar os procedimentos administrativos, financeiros e contábeis que consubstanciem os Processos de Licitações.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente Licitações serão substituídos anualmente, de modo que a sua composição fique alterada por rodízio nos termos do art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento dará suporte administrativo necessário para a atuação dos Membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura de Municipal de Rio Maria-PA.

Art. 7º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento autorizada a dirimir eventuais dúvidas na aplicação do disposto nesta Portaria, podendo, se necessário expedir atos complementares à sua execução.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Rio Maria-PA, 01 de janeiro de 2021.


Márcia Ferreira Lopes
Prefeita de Rio Maria-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal



Portaria n.º 011 de 01 de janeiro de 2021.

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, e dá outras providências.

A Prefeita do município de Rio Maria-PA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os Servidores abaixo discriminados para, sob a presidência do primeiro e a vice-presidência do segundo, integrarem, pelo prazo legal, a contar da publicação desta Portaria, a Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, que terá por finalidade o processamento de Licitações nas Modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência, atinentes aos Órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura:

I – Membros Titulares:

- a) **Jardel Sampaio Mota**, funcionário efetivo, investido no cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Governo e Planejamento;
- b) **Janiele Soares Silva**, investida no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitações;
- c) **Marinalva Belício dos Santos**, funcionária efetiva, investido no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitações.

II – Suplentes:

- a) **Aline Michelle Dantas da Silva Costa**, investida no Cargo em comissão de Secretária Adjunta de Administração e Desenvolvimento;
- b) **Marco Antônio Lage Rolim**, funcionário efetivo, investido no em comissão de Secretário Municipal de Governo e Planejamento;

§ 1º. A investidura dos atuais Membros da Comissão Permanente de Licitações é de 01 (um) ano, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2021 à 01 de janeiro de 2022.

§ 2º. Os membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura de Rio Maria-PA poderão recorrer a Pareceres de Técnicos Especialistas, sempre que julgar necessário.

Art. 2º. Fica delegada competência à Comissão Permanente de Licitações, vedada à subdelegação, para o âmbito dos Órgãos vinculados a Administração Pública Municipal, observada as disposições legais e regulamentares, especialmente a manifestação prévia e indispensável do Órgão de Assessoramento Jurídico, praticar os seguintes atos:



Certidão Negativa de Tributos Municipais anexa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Rio Maria, Estado do Pará, onde consta que ressalvado os lançamentos futuros e verificações posteriores o imóvel está **QUITES** com a Fazenda Pública Municipal, bem como exibiram me também, o comprovante de recolhimento do **ITBI** - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos, no valor de R\$ **400,00** (quatrocentos reais) recolhidos junto ao **Banco do Brasil Agência nº 3318/9** de Rio Maria - Pará. O Imóvel está inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº **01.01.081.0243.002**. As certidões e demais documentos exigidos pela Lei nº **10.267, de 28 de agosto de 2001**, foram apresentados regularmente, no ato da lavratura desta escritura, e estão arquivados nesta Serventia em **PASTA PRÓPRIA. EMITIDA A DOI Nº 2003338399**. Os Outorgantes Vendedores, por força desta escritura, autorizam aos Outorgados Compradores a proceder às averbações e os registros deste ato, perante a C.R.I. competente. As partes, de comum acordo, declararam que isentam esta Serventia de toda e qualquer responsabilidade pelas declarações prestadas nesta escritura. NADA MAIS DISSERAM. E, por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizessem a presente Escritura, a qual lida e achada conforme, aceitaram, outorgaram e assinaram a presente, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentais, na forma da Lei vigente.- NADA MAIS.- Eu Francisco Valdeci Araujo Silva (**FRANCISCO VALDECI ARAÚJO SILVA**), Escrevente Autorizado, que a escrevi, conferi, achei conforme, subscrevi, dou fé assino em público e raso.-

Em testº Francisco Valdeci Araujo Silva da verdade

Francisco Valdeci Araujo Silva
Alzira José T Silva
Francisco Valdeci Araujo Silva



Certifico que as partes assinaram esta Escritura em minha presença, que é cópia fiel e autêntica do original, a qual me reporto e dou fé.-

Francisco Valdeci Araujo Silva
 Escrevente Autorizado

10.249.175/0001-90
 CARTÓRIO DO UNICO OFICIO
 DE RIO MARIA
 Rua 11, Nº. 588
 Centro - CEP 68.530-000
 Rio Maria - Pará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 13
 Nº 18
 Rubrica
 ASSOCIAÇÃO
 18-9
 TO
 IRO
 AÇÃO
 E QUESTÃO
 IA DE SE
 E DESEN
 foi proto
 Imóveis
 gistr



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA CNPJ: 04144176000178
AV. RIO MARIA, Nº 660 - CENTRO

Data Emissão: 08/04/2020
Hora: 11:02:11
Exercício: 2020
Usuário: WANDERSO
Página(s): 1 de 1

BOLETIM DE ARRECADAÇÃO

Cadastro: 01010810243001 Matrícula: 01010810243001
Nome: JURANDIR RAIMUNDO DE LIMA CPF/CNPJ 178.226.612-72
L AVENIDA 10, Nº 01331 CEP: 68530000
Bairro: CENTRO Comple: Setor: 01 Quadra: 81 Lote: 01 Unid: 1

Dívida	Cadastro	Vencimento	Par	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Descon	Acrescim	Total
136333	01010810243001	26/06/2015	1	IPTU 2015	63,11	0,00	18,93	36,60	58,69	0,00	59,95
145324	01010810243001	30/06/2016	1	IPTU	63,55	0,00	19,07	29,23	51,48	0,00	60,37
153264	01010810243001	30/06/2017	1	IPTU	70,36	0,00	21,11	23,92	48,56	0,00	66,83
162988	01010810243001	15/05/2018	1	IPTU	40,83	0,00	12,25	9,39	23,69	0,00	38,78
162988	01010810243001	15/06/2018	2	IPTU	40,84	0,00	12,25	8,98	23,28	0,00	38,79
173060	01010810243001	29/03/2019	1	IPTU	37,96	0,00	11,39	4,93	18,23	0,00	36,05
173060	01010810243001	30/04/2019	2	IPTU	37,97	0,00	11,39	4,56	17,86	0,00	36,06
183331	01010810243001	15/06/2020	0	IPTU	78,97	0,00	0,00	0,00	15,80	0,00	63,17
TOTAL DA GUIA:					433,59	0,00	106,39	117,61	257,59	0,00	400,00

Código de Baixa	Vencimento	Valor	Correção	Multa	Juros	Total a Pagar
1 - 10274 - 1	17/04/2020	400,00				

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Código	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Desconto	Acrescimos	Total
3	IMPOSTO PREDIAL E	262,77	0,00	64,31	71,56	155,94	0,00	242,70
37	TAXA DE EXPEDIENTE	40,46	0,00	10,18	10,54	23,68	0,00	37,50
40	COLETA DE LIXO	57,93	0,00	14,18	15,79	34,40	0,00	53,50
41	LIMPEZA PUBLICA	28,97	0,00	7,09	7,89	17,21	0,00	26,74
42	PAVIMENTAÇÃO	43,46	0,00	10,63	11,83	26,35	0,00	39,57
Total da Guia:		433,59	0,00	106,39	117,61	257,58	0,00	400,01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE RIO MARIA
SERVIÇO NOTARIAL E DOS REGISTROS PÚBLICOS DO ÚNICO OFÍCIO
Rua 11, 588, centro, CEP:- 68.530-000, Tel./Fax:- (94) 428 1416

Bel. José Claudino dos Santos

RG. 55.532-GO - CIC 002.889.851-68

TITULAR

Maria Luiza Rocha Sá dos Santos

SUBSTITUTA



- LIVRO Nº 27 - FLS. 127 -

**ESCRITURA DE VENDA E COMPRA, NO VALOR DE R\$ -
20.000,00.-**

SAIBAM, quantos esta Escritura Pública de Venda e Compra virem, ou dela conhecimento tiverem, que no dia quatro (04) do mês de dezembro (12), do ano dois mil e três (2003), nesta Cidade e Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, em Cartório, perante mim, Escrevente Autorizado e do Notário Público, compareceram partes entre si, justas, avindas, combinadas e contratadas, a saber: de um lado como Outorgantes Vendedores, o Sr. ONILAYR JOSÉ DA SILVA e s/m. Sra. ALZIRA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, Lei do Divorcio, lavrador e do lar, residentes e domiciliados à Av. 10 nº 724, Centro, Rio Maria, Estado do Pará, portador da C.I.R.G. nº 558724-SSP-PA, e inscrito no CPF (MF) nº 087.390.482-68, e de outro lado, como Outorgados Compradores, o Sr. JURANDIR RAIMUNDO DE LIMA e s/m. Sra. MARIA JOSÉ DA CUNHA LIMA, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, Lei do Divorcio, fazendeiros, residentes e domiciliados nesta cidade, portador da C.I.R.G. nº 558.334-SSP-PA, e inscrito no CPF (MF) nº 178.226.612-72, ela portadora da C.I.R.G. nº 3.529.806-SSP-PA, e inscrito no CPF nº 723.785.062-87, pessoas capazes, reconhecidas como as próprias pelos documentos apresentados, minhas conhecidas, de quem trato e dou fé. Então, pelos Outorgantes Vendedores, me foi dito que a justo título, são senhores e legítimos possuidores, absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, arrestos, seqüestro, hipotecas, mesmo as legais, do imóvel seguinte: - ### - "UMA ÁREA DE TERRA URBANA", constituída pelo Lote nº 01, da Quadra nº 81, situada no 3º Setor, nesta Cidade de Rio Maria, Estado do Pará, com a área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), adquirido pelos Outorgantes Vendedores, por Compra feita ao Sr. Jurandir José dos Santos, através da Escritura Pública de Venda e Compra, tomada no Livro 22, fls. 34, destas Notas, e devidamente registrada sob o R.05-M-000.463, desta CRI, com a seguinte descrição perimétrica: NORTE, com o Lote 02; LESTE, com o Lote 26; SUL, com a frente para a Av. 10; OESTE, com a Rua 17; medindo 15,00 m (quinze metros) de frente, por igual medida nos fundos, por 20,00 m (vinte metros), nas laterais esquerda e direita. E, achando-se contratados com os Outorgados Compradores, por bem desta Escritura e na melhor forma de direito, para lhes vender, como de fato vendido tem, o lote anteriormente descrito é caracterizado, bem como todas as benfeitorias nele existente, pelo preço certo e ajustado de R\$- 20.000,00 (vinte mil reais), importância essa, a serem pagas da seguinte forma: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos no ato da assinatura desta Escritura; o restante ou seja, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), representados neste ato por cem (100) arrobas de boi, a serem pagas no dia 30/11/2004, em Rio Maria-Pará, a preço para pagamento a prazo de trinta (30) dias, no Frigorífico de Rio Maria. Os Vendedores declaram que tão logo seja quitada a dívida acima vinculada, dão quitação ampla irrevogável e irretroatável, dando por pagos e satisfeitos, dando aos Compradores plena, geral e irrevogável quitação, para nunca mais o repetir, desde já transferem - lhe toda a posse, direito e ações que exerciam sobre o bem ora vendido, para que dele, os mesmos Compradores usem gozem e disponham livremente como seus que ficam sendo, obrigando-se os Vendedores, por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA CNPJ: 04144176000178
AV. RIO MARIA, Nº 660 - CENTRO

Data Emissão: 08/04/2020
Hora: 11:03:19
Exercício: 2020
Usuário: WANDERSO
Página(s): 1 de 1

BOLETIM DE ARRECADAÇÃO

Cadastro: **01010810243002** Matrícula: **01010810243002**
Nome: **JURANDIR RAIMUNDO DE LIMA** CPF/CNPJ **178.226.612-72**
Logra: **RUA 17, Nº 00671 CEP: 68530000**
Bairro: **CENTRO** Comple: Setor: **01** Quadra: **81** Lote: **01** Unid: **1**

Ida	Cadastro	Vencimento	Par	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Descon	Acrescim	Total
136334	01010810243002	26/06/2015	1	IPTU 2015	104,76	0,00	31,43	60,76	135,40	0,00	61,55
145325	01010810243002	30/06/2016	1	IPTU	105,20	0,00	31,56	48,39	123,35	0,00	61,80
153265	01010810243002	30/06/2017	1	IPTU	116,59	0,00	34,98	39,64	122,72	0,00	68,49
162989	01010810243002	15/05/2018	1	IPTU	65,68	0,00	19,70	15,11	61,91	0,00	38,58
162989	01010810243002	15/06/2018	2	IPTU	65,69	0,00	19,71	14,45	61,26	0,00	38,59
173061	01010810243002	29/03/2019	1	IPTU	62,81	0,00	18,84	8,17	52,93	0,00	36,89
173061	01010810243002	30/04/2019	2	IPTU	62,82	0,00	18,85	7,54	52,31	0,00	36,90
183332	01010810243002	15/06/2020	0	IPTU	130,66	0,00	0,00	0,00	73,46	0,00	57,20
TOTAL DA GUIA:					714,21	0,00	175,07	194,06	683,34	0,00	400,00

Código de Baixa 1 - 10275 - 1	Vencimento 17/04/2020	Valor 400,00	Correção	Multa	Juros	Total a Pagar
---	---------------------------------	------------------------	----------	-------	-------	---------------

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS								
Cód	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Desconto	Acrescimos	Total
3	IMPOSTO PREDIAL E	586,85	0,00	143,83	159,84	555,08	0,00	335,24
37	TAXA DE EXPEDIENTE	40,46	0,00	10,18	10,54	37,98	0,00	23,20
	COLETA DE LIXO	57,93	0,00	14,18	15,79	54,83	0,00	33,07
	LIMPEZA PUBLICA	28,97	0,00	7,08	7,89	35,44	0,00	8,50
Total da Guia:		714,21	0,00	175,07	194,06	683,33	0,00	400,01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARÁ
 SEC. DE ESTADO DE SEG. PÚBLICA
 INST. DE IDENT. E PESQ. TÉCNICAS
 REGISTRO GERAL 558334
 NOME Jurandir Raimundo de Lima
 FILIAÇÃO José Raimundo Alves Filho
 Maria do Carmo Alves
 Parnipó 09.08.954
 DATA DO NASCIMENTO
 Vila Franca 12.07.77
 DATA DO REGISTRO
 (VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)
 CADASTRADO EM 12/07/77

CEDULA DE IDENTIFICACAO
 LICITACAO
 016.26
 Rubrica
 CLASSE: INDEFINIDA
 Jurandir Raimundo de Lima
 ASSINATURA DO PORTADOR
 (VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)
 CADASTRADO EM 12/07/77

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 Número
 178.226.612-72
 Nome
 JURANDIR RAIMUNDO DE LIMA
 Nascimento
 09/08/1954
 VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
 0986.016D.DE6E.E5F7
 A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br
 Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 08:15:07 do dia 22/07/2015 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com JURANDIR RAIMUNDO DE LIMA, no valor de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RIO MARIA - PA, 01 de Janeiro de 2021


JARDELE SAMPAIO MOTA
Comissão de Licitação
Presidente

AV: RIO MARIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de Imóvel para sediar a Estratégia Saúde da Família-ESF, Maria Faria, no Setor Cascalheira, neste Município de Rio Maria - PA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RIO MARIA, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

AV: RIO MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE




DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 004/2021-000001, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de Imóvel para sediar a Estratégia Saúde da Família-ESF, Maria Faria, no Setor Cascalheira, neste Município de Rio Maria - PA, pelo valor de R\$ 10.800,00 (Dez Mil Oitocentos Reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIO MARIA - PA, 01 de Janeiro de 2021


JARDEL SAMPAIO MOTA
Comissão de Licitação
Presidente

AV: RIO MARIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2021-000001

“Normalmente se afirma que os pareceres jurídicos são de natureza opinativa, não obrigando a autoridade administrativa a acatar as suas conclusões; se ela discordar, poderá adotar decisão diversa”.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O PRÉDIO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, MARIA FARIA, NO SETOR CASCALHEIRA NO MUNICÍPIO DE RIO MARIA – PARÁ.

Referente: Análise Processual.

Para ser o processo considerado regular há que precipuamente obedecer ao disposto no art. 3º da Lei 8.666/93, o qual dispõe que a licitação deve garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, devendo ser processada e julgada em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,

Prefeitura Municipal de Rio Maria, Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – Pará
(094) 99296-0109, e-mail: procuradoriapmrm@gmail.com
Procuradoria Municipal de Rio Maria - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ

igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo.

A Comissão Permanente de Licitações, constituída, através de seu Presidente, Sr. Jardel Sampaio Mota, encaminhou a esta Assessoria, o Processo N. ° 004/2021-000001 que autua na forma do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666, de 1993, o procedimento que tem por objeto reconhecer a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O PRÉDIO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, MARIA FARIA, NO SETOR CASCALHEIRA NO MUNICÍPIO DE RIO MARIA – PARÁ.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/93, elenca os possíveis casos de dispensa. Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) a 5 (cinco), para ratificação e publicação em imprensa oficial, como condição para eficiência dos atos administrativos.

Desta forma, entendemos que se encontra presentes os requisitos para que a contratação, e verificando-se a documentação acostada aos autos do processo administrativo de dispensa de licitação, não houve qualquer irregularidade, sem mais, sou favorável pelo uso da dispensa da contratação da mencionada empresa, e que se proceda a publicação, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Rio Maria, Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – Pará
(094) 99296-0109, e-mail: procuradoriapmrm@gmail.com
Procuradoria Municipal de Rio Maria - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ

É o parecer,

Submeta-se à autoridade competente para decisão.

Rio Maria/PA, 01 de janeiro de 2021.

TATIANE REZENDE Assinado de forma digital por
MOURA:012483191 TATIANE REZENDE
50 MOURA:01248319150
Dados: 2021.01.01 19:18:42
-03'00'

TATIANE REZENDE DE MOURA

Procuradora Municipal

Dec. 020/2021

Prefeitura Municipal de Rio Maria, Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria – Pará
(094) 99296-0109, e-mail: procuradoriapmrm@gmail.com
Procuradoria Municipal de Rio Maria - Pará



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) JURANDIR RAIMUNDO DE LIMA, referente à Locação de Imóvel para sediar a Estratégia Saúde da Família-ESF, Maria Faria, no Setor Cascalheira, neste Município de Rio Maria - PA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JARDEL SAMPAIO MOTA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 01 de Janeiro de 2021


EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de Imóvel para sediar a Estratégia Saúde da Família-ESF, Maria Faria, no Setor Cascalheira, neste Município de Rio Maria - PA

Contratado.....: JURANDIR RAIMUNDO DE LIMA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RIO MARIA - PA, 01 de Janeiro de 2021.


JARIDEL SAMPAIO MOTA
Comissão de Licitação
Presidente

AV: RIO MARIA



CONTRATO Nº 20210009

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 34.668.962/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 245.656.102-30, residente na Rua Izoldino Francisco, nº 359, Alvorada, e do outro lado JURANDIR RAIMUNDO DE LIMA, CPF 178.226.612-72, com sede na RUA 17 Nº 671, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JURANDIR RAIMUNDO DE LIMA, residente na RUA 17 Nº 671, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 178.226.612-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Locação de Imóvel para sediar a Estratégia de Saúde Maria Farias, Setor Cascalheira neste Município de Rio Maria PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da



Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão ceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 10.301.0007.2-116 - Estratégia Saúde da Família-PSF, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Física, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



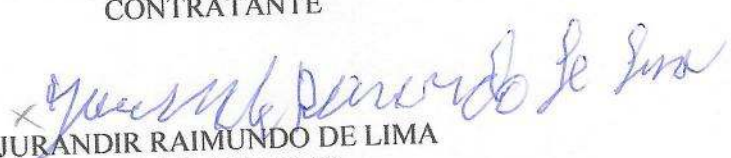
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de RIO MARIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA-PA, 01 de Janeiro de 2021


FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35
CONTRATANTE


JURANDIR RAIMUNDO DE LIMA
CPF 178.226.612-72
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210009

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021-000001

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: JURANDIR RAIMUNDO DE LIMA

OBJETO.....: Locação de Imóvel para sediar a Estratégia Saúde da Família - ESF, Maria Farias, Setor Cascalheira, neste Município de Rio Maria-PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 10.301.0007.2-116 - Estratégia Saúde da Família-PSF, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Janeiro de 2021




Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210009, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e JURANDIR RAIMUNDO DE LIMA, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 004/2021-000001.

RIO MARIA - PA, 01 de Janeiro de 2021


JARDEL SAMPAIO MOTA
Comissão de Licitação
Presidente



Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente – Wagne Costa Machado – Prefeito do município de Piçarra (PA);

Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento.
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES
Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTE

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa – (Presidente) Prefeito de Cachoeira do Arari (PA).

AMATCARAJÁS – Adelar Pelegrini – (Presidente) - Prefeito de Tucumã

AMUNEP – Antonio Menezes Nascimento das Mercês (Tonhão) – (Presidente) – Prefeito de São João de Pirabas

AMUCAN –

AMUT – Jailson da Costa Alves – (Presidente) - Prefeito de Mojuí dos Campos;

COIMP – Valdomiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito de Ourém

CODESEI – Paulo Alcântara – (Presidente) Prefeito de Barcarena;

COMPART – Carlos César Vieira – (Responsável) Secretário Executivo;

AMCBM (BELO MONTE) – Jefferson Figueiredo – (Responsável) Secretário Executivo.

Obs: Os membros anteriores renunciaram conforme art. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/06/2020. Edição 2501

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE
BARCARENA - ARSEP

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

No dia 08 de janeiro 2021, o Presidente da Agencia Reguladora de Serviços Públicos- ARSEP do município de Barcarena, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constante no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo administrativo que trata da locação de imóvel localizado na Av. Francisco Vinagre, nº 7, QD 260 – Térreo, Bairro: Núcleo Urbano Vila dos Cabanos, Barcarena/PA, para instalação e funcionamento da Agencia Reguladora de Serviços Públicos- ARSEP – Barcarena/Pa, vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da pessoa física Sr. **Divaldo Caldas Serra**, CPF **260.423.712.15**, com o valor de **R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e**

Duzentos Reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

ANTONIO MARTINS BARBOSA
Presidente da CPL – ARSEP
0158/2020-GPMB
Portaria 01/2021 ARSEP



Publicado por:
Amanda Rafaely Razuco Magno
Código Identificador:488D001C

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agencia Reguladora de Serviços Públicos – ARSEP- Barcarena-Pa, em cumprimento da ratificação procedida pelo diretor, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARSEP DE BARCARENA/PA.

CONTRATADA: Sr. **Divaldo Caldas Serra**
CPF nº **260.423.712.15**

VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil, e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sr. **Afonso Henriques da Silva Filho**, na qualidade de Diretor da Agencia Reguladora de Serviços Públicos – ARSEP- Barcarena-Pa.

Barcarena/PA, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO MARTINS BARBOSA
Presidente da CPL – ARSEP
0158/2020-GPMB
Portaria 01/2021 ARSEP

Publicado por:
Amanda Rafaely Razuco Magno
Código Identificador:E586EDC4

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20211828
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021-CMCC INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: MARIA DE LOURDES GOMES NUNES NETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO.....: Contratação de serviços jurídicos de natureza singular, para atuação administrativa junto a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, destinados ao acompanhamento técnico jurídico das atividades de licitação e procedimentos correlatos, observando todos os procedimentos compulsórios de contratações do poder público.

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º BRUNO EDUARDO FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.645.922-75 para exercer o cargo em comissão de assessor setorial II, afeto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário da servidora.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:116CB5A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 127**

CONCEDE GRATIFICAÇÕES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 26% (vinte e seis por cento) de gratificação extraordinária e 30% (trinta por cento) de periculosidade ao servidor ANTONIO OLIVEIRA SILVA, eletricitista.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroage seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de janeiro de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:9A1A300B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 206**

Nomeia a servidora que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. MARINALVA MARTINS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 462.594.572-00, para exercer o cargo em comissão de assessora setorial I, afeto a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário do servidor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:6E73D8C5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021-000001**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Locação de Imóvel para sediar a Estratégia Saúde da Família-ESF, Maria Faria, no Setor Cascalheira, neste Município de Rio Maria - PA, **Contratado:** JURANDIR RAIMUNDO DE LIMA, **Fundamento Legal:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RIO MARIA - PA, 01 de Janeiro de 2021.

JARDEL SAMPAIO MOTA,
Comissão de Licitação, Presidente.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:C23BD641

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 195**

Nomeia a servidora que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. VANESSA JANAINA BRITO LEMOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 631.418.172-00, para exercer o cargo em comissão de assessora setorial I, afeto a Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal, para as devidas anotações no prontuário do servidor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2021.



MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:F8DA29D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210009

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 20210009,
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021-000001,
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
CONTRATADA(O).....: JURANDIR RAIMUNDO DE LIMA,
OBJETO: Locação de Imóvel para sediar a Estratégia Saúde da Família - ESF, Maria Farias, Setor Cascalheira, neste Município de Rio Maria-PA. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 10.301.0007.2-116 - Estratégia Saúde da Família-PSF, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:49C24D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 004/2021-000001

TERMO DE RATIFICAÇÃO - RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do(a) JURANDIR RAIMUNDO DE LIMA, referente à Locação de Imóvel para sediar a Estratégia Saúde da Família-ESF, Maria Faria, no Setor Cascalheira, neste Município de Rio Maria - PA. **RATIFICO,** conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JARDEL SAMPAIO MOTA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 01 de Janeiro de 2021.

EDIMILSON BATISTA ALVES,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:3CCD5A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021-000002

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) **EDIMILSON BATISTA ALVES,** Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:**Objeto:** Locação de imóvel para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para a instalação e funcionamento da base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. **Contratado:** ALAIDES LOBO EMIDIO, **Fundamento Legal:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) **EDIMILSON BATISTA ALVES,** Secretário Municipal de Saúde.

RIO MARIA - PA, 01 de Janeiro de 2021.

JARDEL SAMPAIO MOTA,
Comissão de Licitação, Presidente.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:0E3A5BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210010

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 20210010,
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021-000002, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CONTRATADA(O):** ALAIDES LOBO EMIDIO, **OBJETO:** Locação de imóvel para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para a instalação e funcionamento da base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 10.302.0007.2-125 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceira - Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:53A66445

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 006/2021-000002

TERMO DE RATIFICAÇÃO - RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do(a) ALAIDES LOBO EMIDIO, referente à Locação de imóvel para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para a instalação e funcionamento da base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. **RATIFICO,** conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JARDEL SAMPAIO MOTA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 01 de Janeiro de 2021.

EDIMILSON BATISTA ALVES,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:5340DEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021-000003

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) **EDIMILSON BATISTA ALVES,** Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, **Contratado:** NARA CELESTE DO NASCIMENTO PEREIRA. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) **EDIMILSON BATISTA ALVES,** Secretário Municipal de Saúde.

RIO MARIA - PA, 01 de Janeiro de 2021.

JARDEL SAMPAIO MOTA,
Comissão de Licitação, Presidente.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:96261021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210015

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 20210015,
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021-000003,
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
CONTRATADA(O): NARA CELESTE DO



extrato de contrato e sua publicação no Diário Oficial dos Municípios; e 17) certidão de afixação do extrato do contrato;

Após análise minuciosa do procedimento licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Rio Maria-PA, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público. Entretanto, a Constituição Federal prevê a possibilidade de exceção à regra de contratação via procedimento licitatório, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes... (grifo nosso).

A regulamentação do referido artigo encontra-se disposta na Lei nº 8.666/93 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

Prefeitura Municipal de Rio Maria
Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria-PA



Importa no presente caso, a hipótese de dispensa de licitação, prevista taxativamente no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, onde se verifica que a competição é possível, mas sua realização inviável, por não ser oportuna e conveniente à luz do interesse público, ficando a contratação direta a cargo da discricionariedade da Administração.

In casu, a referida dispensa versa acerca de locação de imóvel localizado na Rua 17, nº 671, Setor Cascalheira, Setor 03, Quadra 81, Lote 01, para funcionamento da Sede da Estratégia Saúde da Família-ESF, Maria Faria, no Setor Cascalheira, neste Município.

Todavia, a locação em comento, se justifica em virtude de o município não ter um imóvel próprio adequado para abrigar e suprir as necessidades de funcionamento do Posto de Saúde Estratégia Saúde da Família, em virtude da pandemia da COVID-19 e sua necessidade de implantação da Central de Atendimento.

O caso em análise, se inclui perfeitamente na hipótese descrita no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo teor assevera o seguinte, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Cumpre mencionar que o valor contratado se encontra dentro da estimativa da Administração através de Laudo de Avaliação e Vistoria Técnica que atesta a

Prefeitura Municipal de Rio Maria
Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria-PA



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº 004/2021-000001

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Locação de Imóvel para sediar a Estratégia Saúde da Família-ESF, Maria Faria, no Setor Cascalheira, neste Município de Rio Maria-PA.

Vieram os autos a Controladoria Geral para análise e respectiva emissão de parecer, nos termos do artigo 31 e 70/75 da Constituição Federal de 1988, pertinente ao processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação, com objetivo de locação de Imóvel para sediar posto de saúde, visto que a pandemia da COVID-19 exigiu locais para sediar sua Central de Atendimento.

ANÁLISE

O processo em epígrafe devidamente analisado na íntegra, encontra-se revestido de documentos: 1) solicitação de licitação devidamente justificada; 2) solicitação de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre existência de recursos orçamentários; 3) laudo de avaliação do imóvel; 4) designação da comissão de avaliação de bens imóveis para realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao etc. (portaria 081/21); 5) informação de adequação orçamentária pelo setor contábil; 6) declaração de secretário de adequação orçamentária e financeira; 7) termo de autuação do processo; 8) designação dos membros da Comissão Permanente de Licitações (portaria 011/21); 9) escritura pública do imóvel e certidão de regularidade fiscal; 10) abertura do processo administrativo de dispensa; 11) declaração de dispensa; 12) parecer jurídico; 13) termo de ratificação; 14) extrato de dispensa de licitação e sua publicação no Diário Oficial dos Municípios; 15) contrato nº 20210009; 16)



necessidade da locação do imóvel, sendo a dispensa o meio indicado para atender a finalidade pretendida.

Encontra-se no processo a necessária declaração de adequação orçamentária e financeira, a autorização da autoridade competente, a autuação, a portaria de nomeação da comissão de licitação, bem como, a fundamentação legal, a justificativa da contratação e a justificativa do preço.

O parecer jurídico do referido processo opina pela procedência e legalidade da contratação, sendo juntada a Declaração de dispensa e sua Ratificação pela autoridade.

Verifica-se que o contrato nº 20210009 (fls. 26/29), firmado entre as partes obedece aos ditames da legislação pertinente e demais correlatas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, caso haja orçamento disponível para custear tais despesas, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à dispensa e contratação, nos termos da Lei 8.666/93, estando apto para gerar despesas para a municipalidade, desde que observadas todas as considerações avençadas.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 24, 26, 38, 61 e demais, aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Rio Maria, 05 de fevereiro de 2021.



PAULA CAROLINE LEITE
KERHWALD:017453412
42

Assinado de forma digital por
PAULA CAROLINE LEITE
KERHWALD:01745341242
Dados: 2021.02.05 09:02:37
-03'00'

PAULA CAROLINE LEITE KERHWALD
Controladora Geral do Município
Decreto 014/2021